



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 2355

EM 08/10/2018

Maria Perpetuo Socorro de Lima
Mária Perpetuo Socorro de Lima

Indicação Nº 233 /2018.

Indico ao Senhor Prefeito **Dr. Pedro Coelho da Mota Filho**, que encaminhe a Secretaria Municipal competente, sugestão de Planejamento de Projeto de Lei.

O Vereador que este subscreve requer a Vossa Excelência, na forma Regimental, com fundamento na Lei Orgânica do Município, o encaminhamento de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, contendo os termos da seguinte **INDICAÇÃO**:

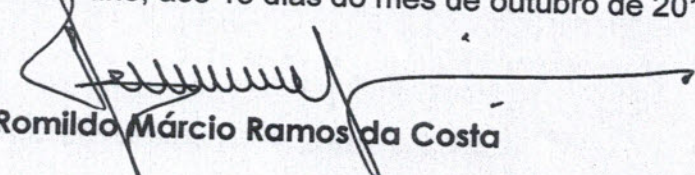
Sugerindo ao Gestor Municipal, que encaminhe para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que ESTABELEÇA NORMAS DE DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS, NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO – PNLD, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CASTANHAL.

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, a presente Indicação, que “Estabelece normas de descarte de livros didáticos, nos termos do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, no âmbito da Administração Pública Municipal, A presente proposta visa estabelecer normas de descarte dos livros didáticos no âmbito do município de Castanhal, nos termos do Programa Nacional do livro Didático - PNLD, segundo os critérios e procedimentos determinados pela Resolução/CD/FNDE/ nº 42, de 28 de agosto de 2012, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), pelo Decreto Federal nº 9.099, de 18 de julho de 2017, pelo Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018. A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação devem ter a responsabilidade e autonomia para dar destino aos livros didáticos considerados inservíveis, após decorridos o ciclo de atendimento de trienal de utilização dos livros didáticos doados pelo FNDE, tornando pública a listagem de livros didáticos selecionados para descarte, de acordo com a decisão dos Colegiados Escolares. A destinação dos itens selecionados deverá considerar as seguintes possibilidades em ordem prioritária: a doação aos alunos da própria escola, a doação às instituições sem fins lucrativos, doação à cidadãos interessados, às instituições habilitadas para descarte, e a incineração dos livros didáticos comprovadamente irrecuperáveis após expedição de laudo.

Assim, conta-se mais uma vez com a imprescindível colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para a aprovação desta Indicação, para que desta forma, possamos viabilizar a implantação do projeto objeto da presente proposição.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim. / ~~100%~~
em Sessão Ord. / ~~100%~~ em
~~100%~~ Única votação, na data
de 27/10/2018
Deussal
Presidente


Romildo Márcio Ramos da Costa
Vereador